



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

Processo nº 153/2024

Procedimento: Credenciamento aberto, com entrega presencial e eletrônica de documentação
Critério: ADESÃO AO PREÇO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 08440/2024

EXCLUSIVA PARA MPE'S

PREÂMBULO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

Primeira Chamada

Das 08h do dia 27 de novembro até as 11h do dia 11 de dezembro de 2024

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total.

Estimativa TOTAL anual por box: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Critério de julgamento: Credenciamento - Preço fixo para adesão

Local para entrega da documentação: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br/>

Endereço: Av. Reinaldo Franco de Morais nº 1455 CEP 38.320-000 Santa Vitória MG

Horário de entrega (presencial): Das 08h às 11h; das 13h às 17:30 horas – em dias úteis

Destinatário: Agente de Contratação e equipe de apoio

Informações sobre o Processo: Agente de Contratação (Alan Nunes Alcântara) e equipe de apoio
Telefone: (34) 3251-8557

Outras informações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Telefone: (34) 3251-3783

Observações: O credenciamento ficará aberto a novos interessados permanentemente, se não for revogado por interesse público ou anulado, respeitada a vigência máxima decenal.

A VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL É IMPRESCINDÍVEL – Item 22.5 do Termo de Referência

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone "Sistema de Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8557.
- ✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
- 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**
- 7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.**
- 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
- 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DOS PADRÕES ÉTICOS**
- 21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**
- 22. OUTRAS INFORMAÇÕES**
- 23. ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA:	012/2024
Processo:	153/2024
Procedimento:	CRENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, nesta cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de prestadores de serviço no ramo de atividade comercial varejista de alimentação e bebidas em geral, mediante preço fixo**, constante das tabelas que constam do termo de referência (anexo I), para uso de espaço público na Praça De Alimentação Ereny Maia de Oliveira no município de Santa Vitória - MG.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação da Prefeitura de Santa Vitória, nomeado pela Portaria nº 047/2024, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei PM/n.º 3.313 de 10 de dezembro de 2021, com alterações da LEI PM/Nº 3.415/2024, e Lei PM/N.º 3.233 de 13 de agosto de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital.

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

1.1.2 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

1.1.3 O objeto será prestado em dias e horários pré-determinados, conforme o Regulamento de Funcionamento da Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, anexo VIII do edital.

1.2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS E FUTUROS CHAMAMENTOS

1.2.1 Este edital refere-se à disponibilidade de boxes da praça de alimentação Ereny Maia de Oliveira, para concessão de uso oneroso, conforme é permitido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

Embora o presente edital contemple a descrição detalhada de 08 (oito) boxes, **encontra-se disponível, no momento, apenas 01 (um) box para ocupação imediata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

Em razão disso, este edital permanecerá vigente, sendo utilizado para futuras disponibilidades. Quando um novo box se tornar disponível, a administração pública procederá à publicação de aviso específico, informando a abertura para ocupação nos mesmos termos deste chamamento público.

O interessado em se habilitar, deverá observar as condições e requisitos descritos para todos os boxes, uma vez que os critérios de habilitação e julgamento serão os mesmos para cada unidade, respeitando as normas estabelecidas neste chamamento.

Será reservada a administração pública o direito de publicar aviso complementar ao edital a cada nova disponibilidade de boxes, contendo as descrições do objeto, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

1.3 VISTORIA PRÉVIA

1.3.1 A vistoria prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia ao espaço público da Praça de Alimentação, para maior conhecimento da área e esclarecimento de dúvidas, devendo ser realizada conforme o disposto no item 22.5 do Termo de Referência.

1.3.1.1 O credenciado para a vistoria, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail ou telefone que constam no rodapé deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros credenciados.

1.3.1.2 Caso o credenciado opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA PRESENCIAL

2.1.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue **das 08h do dia 27 de novembro até as 11h do dia 11 de dezembro de 2024**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.1.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

2.2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA

2.2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**.

2.2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

2.2.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.2.4 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Chamada Pública.

2.2.5 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Chamada Pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.8 O andamento do procedimento, entre a data de recebimento das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.2.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento pessoas jurídicas que comprovarem a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, regularmente constituídas, registradas nos termos definidos do artigo 3.9 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por meio de registro comercial na JUCEMG, na Receita Federal, Estadual ou Municipal ou apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que, se encontra inscrito ou está exercendo ou ter exercido a atividade comercial no ramo de alimentação e bebidas em geral e franquias do ramo de alimentação ou bebidas.

3.2 Não será admitida a participação de interessados:

3.2.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.2.2 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

3.2.4 autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.2.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.2 Constatada a existência de sanção, o credenciado será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na praça de alimentação “ERENY MAIA DE OLIVEIRA”, espaço público do Município de Santa Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

4.2 O objeto será prestado em dias e horários pré-determinados, conforme o Regulamento de Funcionamento da Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, anexo VIII ao edital.

4.3 Caberá ao credenciado dispor de todos os equipamentos/ ferramentas eventualmente necessários para a prestação do serviço, dentro de sua especialidade, segundo as descrições do regimento da Praça de Alimentação.

4.4 O credenciado que reiteradamente deixar de prestar a atividade, por qualquer razão, poderá ser descredenciado, uma vez que o trabalho do autônomo delibera ao mesmo o risco da atividade.

4.5 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da credenciada.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Envelope – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 153/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

6.2 PARTICIPAÇÃO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITA MAIS BRASIL

6.2.1 A proposta bem como os anexos exigidos, deverá ser anexada em campo próprio no sistema Licita Mais Brasil, a partir do primeiro dia do intervalo.

6.2.1.1 Vide item 2.2 deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I, Termo de Referência**.

7.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação.

7.1.3 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

7.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o credenciado, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

7.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do Termo de Visita Técnica (Anexo VI) ou declaração de responsabilização pela renúncia à visita, conforme (Anexo VII);

b) Os serviços deverão seguir as regras sanitárias e as exigências da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

c) A utilização dos espaços comerciais deverá seguir as normas higiênico-sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, as posturas municipais e demais normas aplicáveis às atividades exercidas, sendo que todos os produtos e alimentos comercializados deverão seguir as exigências de segurança alimentar e estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante utilização de dispositivos apropriados;

d) A atividade principal e secundária do credenciado, constante do CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômica deverá ser do ramo de alimentação e bebidas.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de MPE's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar a **Declaração** na forma do **Anexo IV**, deste edital.

8.2.2 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.

8.3 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.4 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.5 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

8.6 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

8.7 Findo o prazo para entrega de documentos, o Agente de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados.

8.8 A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1 O valor fixado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, vedada qualquer variação de preços não autorizada pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

9.1.1 O valor mensal será reajustado, automaticamente após o período de 12 meses, na renovação do termo contratual, conforme o índice oficial de correção monetária IPCA-E.

9.1.2 No respectivo contrato de concessão onerosa será destacado o número do box da empresa concessionária de acordo com a descrição constante do item 1.3 do Termo de Referência. (Anexo I)

9.1.3 A empresa credenciada fará jus ao benefício descrito no artigo 6º da Lei PM/Nº 3.313 de 10 de dezembro de 2021, alterada pela lei 3.415/2024, a qual prevê a isenção ao pagamento pelo uso dos Boxes da praça de alimentação, pelo período dos 06 (seis) primeiros meses, a partir da assinatura do contrato, de modo que após este período os pagamentos deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O município não despenderá recursos nesta contratação.

10.2 Os valores arrecadados mensalmente a título de prêmio/preço público, constituem Receita Pública do Município, e ficarão depositados em conta própria, vinculados à manutenção e zelo da Praça de Alimentação, naquilo que for apropriado, alocados na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

11.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11.3 Aqueles que se credenciarem dentro do período terão o direito de participar da distribuição da demanda inicial/atual, por meio de SORTEIO CLASSIFICATÓRIO.

11.3.1 Uma vez classificados os credenciados, o primeiro colocado será convocado para assumir a vaga disponível e assim sucessivamente.

11.4 Aqueles que se credenciarem posteriormente, terão o direito de participar da distribuição da demanda no caso de haver o descredenciamento de algum prestador, por qualquer razão, ou ampliação do número de boxes.

11.4.1 Os novos credenciados serão posicionados após os credenciados originais, já classificados por meio do sorteio classificatório. Serão ordenados de acordo com a data e horário do protocolo.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

12.5 Impugnações e pedidos de esclarecimento presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município. Impugnações e pedidos de credenciamento eletrônicos deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a vaga, que somente será preenchida a abertura do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, após a escolha objetiva dos credenciados, por meio de sorteio público classificatório.

13.1.1 O sorteio deverá ser realizado publicamente, em dia e horário pré-definidos.

13.1.2 O credenciado que não assinar o contrato no prazo de até 03 dias úteis perderá a vaga, salvo justificativa, aceita.

13.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

13.3 Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessado, deferimento ou indeferimento do credenciamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados do dia útil posterior ao ato ou decisão que o motivou.

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

14.8 Recursos presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município. Recursos eletrônicos deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O procedimento auxiliar de credenciamento vigorará por 60 meses, se não for revogado, ou anulado, prorrogável na forma da lei, limitado à vigência decenal.

15.2 A vigência do futuro contrato, derivado do processo o processo de inexigibilidade, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021,

15.3 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

15.4 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima de 05 dias úteis.

15.5 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias, para que seja providenciada a substituição.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

16.2 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

16.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

16.4 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

16.5 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

16.6 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1 Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.

17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

17.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

17.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

17.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados pelos credenciados ao município de Santa Vitória, pelo uso dos Box da praça de alimentação, até o 5º dia (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante guia de Arrecadação pelo departamento de Rendas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Santa Vitória e também podendo ser retirada através do seguinte endereço eletrônico <https://santavitoria.mg.gov.br/>.

18.2 A inadimplência do pagamento previsto no item anterior sujeitará a empresa concessionária a atualização dos valores com os índices da correção monetária pelo IPCA-E e acréscimo de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da multa.

18.3 No prazo de até 10 dias úteis, a empresa credenciada fica obrigada a comprovar o pagamento do preço público, junto ao fiscal do contrato.

18.4 O atraso superior a 60 dias dá ao município o direito de retomar o imóvel.

18.5 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

18.7 No caso de não apresentação da documentação de pagamento ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a inscrição da empresa credenciada ao cadastro positivo de dívidas do município, e demais penalidades previstas neste Edital.

18.8 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar o serviço para qual foi credenciado com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia, reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

19.1.4 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

b) fraudar o credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.5 na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.7 as peculiaridades do caso concreto;

19.1.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

19.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

19.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

20. DOS PADRÕES ÉTICOS

20.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

21.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas, com a respectiva assinatura do credenciamento.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito ao credenciamento.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no site oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br.

22.7 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

23. ANEXOS

23.1 Integram este Edital de Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III - Termo Simplificado de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE'S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de Vistoria Prévia;

Anexo VII - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VIII - Regulamento de Funcionamento da Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira;

Anexo IX – Projeto de Implantação;

Anexo X – Lei Municipal nº 3.415/2024;

Anexo XI – Lei Municipal nº 3.313/2021.

23.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Vitória/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santa Vitória-MG, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Paulo Antônio do Prado

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Referência: Credenciamento nº 012/2024

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial: Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
CNPJ: Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx,

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, estando disponível, atualmente, 01 box, conforme abaixo:

Item	Descrição	Vagas	Descrição da atividade	Período estimado	Valor mensal fixado	Valor estimado anual
01	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 01 , com área de 17,85 m² , localizado em frente à Avenida Joaquim Ribeiro, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	01	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 02 , com área de 17,85 m² , localizado em frente à Avenida Joaquim Ribeiro, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 03 , com área de 17,85 m² , localizado em frente à Avenida Joaquim Ribeiro, edificado no pavimento térreo, em alvenaria,	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos,	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

	com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.		batata fritas e bebidas em geral.			
04	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 04 , com área de 17,85 m² , localizado em frente à Avenida Joaquim Ribeiro, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
05	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 05 , com área de 17,85 m² , localizado em frente ao playground, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
06	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 06 , com área de 17,85 m² , localizado em frente ao playground, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
07	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 07 , com área de 17,85 m² , localizado em frente ao playground, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
08	Espaço físico de 01 (um) BOX DE Nº 08 , com área de 17,85 m² , localizado em frente ao playground, edificado no pavimento térreo, em alvenaria, com forro de laje, rede elétrica e de esgoto, balcão de mármore, sanitários com revestimento interno, piso granilite, conforme projeto anexo.	-	Sanduicheria, massas (panqueca, lasanha, polenta e macarrão), hot dog, petiscos, batata fritas e bebidas em geral.	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 012/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;
- 7) QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços;
- 8) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser CREDENCIADO não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Santa Vitória/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 9) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 11) QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO III

(Será preenchido pelo agente da Prefeitura)

TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) / empresa _____ CNPJ nº _____, para utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, uma vez que apresentou toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 012/2024, estando pré-qualificado para a contratação.

- ✓ Será realizado o processo de inexigibilidade, para a convocação dos credenciados habilitados, de acordo com a necessidade pública.
- ✓ Havendo mais credenciados do que a demanda atual, os habilitados serão convocados de acordo com a classificação.
- ✓ É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações tanto para o sorteio, quanto para assinatura do contrato de credenciamento serão realizadas por esses meios.
- ✓ Uma vez convocado para assinar o contrato, o credenciado deverá fazê-lo no prazo de até 3 dias úteis, impreterivelmente, sob pena de perder a vaga.
- ✓ A vigência do contrato de credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, cumpridos os requisitos da lei e respeitada a vigência máxima decenal.
- ✓ A prestação de serviços é autônoma, não gera qualquer vínculo empregatício entre o município e prestador de serviço.
- ✓ A segunda convocação dos credenciados, e assim sucessivamente, ocorrerá com o surgimento de novas vagas ou para a substituição de credenciados.
- ✓ O credenciamento ficará aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto viger.

Local, Data

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's:
Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.

À

Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Chamada Pública Nº 012/2024

Processo Nº 153/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, **não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo que entre si fazem o Município de Santa Vitória e, fundado no PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 e na INEXIGIBILIDADE _____.

CRENCIANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISPER SALIM CURTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 987, Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CRENCIADO:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a Av/Rua: _____ nº _____, Bairro, na cidade de _____, neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG _____.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual homologou o resultado do processo de inexigibilidade em ato de/...../2024, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pelo agente de contratação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CRENCIANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº 08440/2024, Inexigibilidade nº...../ 2024, derivado do Edital de Credenciamento nº 012/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

1.1.1 Este contrato refere-se ao box de nº 01.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 012/2024 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;
- d) A publicação da relação de credenciados;
- e) Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O início das atividades pelas empresas dependerá de prévia autorização que será expedida após vistoria pelo gestor do contrato ou pelo Departamento de Patrimônio do Município, no exercício de função delegada, para vistoriar os espaços e a instalação dos bens (mobiliário, equipamentos, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins) disponibilizados pelas empresas concessionárias e elaboração de expressa certificação do cumprimento das condições discriminadas.

2.2 Caso seja encontrada alguma irregularidade na vistoria, a autorização fica condicionada a imediata solução da mesma e quando a empresa concessionária se recusar a resolver prontamente a questão, ficará revogado o Contrato de Concessão Administrativa, não podendo a empresa concessionária exigir qualquer espécie de indenização e deverá desocupar o BOX e entregá-lo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas mesmas condições que o recebeu e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.3 O acesso à Praça de Alimentação é destinado ao público em geral, com horário obrigatório de funcionamento de terça-feira a quinta-feira, no período das 18h00min às 02h00min, de sexta-feira, sábado, domingo e feriados, das 18h00min às 03h00min, devendo a empresa concessionária manter a pontualidade no cumprimento dos horários estipulados para a abertura e o fechamento do estabelecimento comercial, não sendo permitido o encerramento das atividades antes das 23h00min, em qualquer dia da semana supramencionado, enfatiza-se que, na segunda-feira não haverá expediente.

2.4 O horário poderá ser alterado de acordo com a conveniência administrativa e interesse público ou em face de motivos de força maior.

2.5 A empresa concessionária deverá ter ciência de que, além da oportunidade de manter em funcionamento o seu próprio estabelecimento comercial, terá que desenvolver uma prestação de serviço com eficiência e qualidade para satisfazer às necessidades de consumo e lazer da população santa-vitoriense e região.

2.6 As determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal deverão ser rigorosamente observadas, principalmente aquelas que tratam de normas higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento de produtos alimentícios e bebidas, a fim de garantir a conservação e a qualidade nutritiva dos produtos que serão disponibilizados para o consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

2.7 A manutenção do estoque dos produtos deverá ser feita somente em quantidade suficiente e adequada à atividade empresarial e com finalidade de evitar o desabastecimento em detrimento do consumidor.

2.8 Na Praça de Alimentação somente poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas e cigarros para maiores de 18 anos.

2.9 Fica permitido às empresas concessionárias o atendimento *delivery* e presencial *a la carte*, com exceção daquelas que comercializam açaí e sorvetes, para as quais é também facultado o atendimento *self servisse*.

2.10 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de sonorização automotiva na Praça de Alimentação em qualquer ambiente.

2.10.1 Não se incluem nas proibições o som ambiente acústico ou festivo de caráter cultural, desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico com apoio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município com agendamento prévio por evento.

2.11 O Município de Santa Vitória, poderá instalar central de comunicação na Praça de Alimentação para fazer anúncios e publicidades de interesse público que será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo.

2.12 A empresa concessionária deverá manter, ininterruptamente, seu Box em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, inclusive no tocante aos vidros, balcão, divisões, portas e quaisquer acessórios, equipamentos ou aparelhos de uso individual da sua empresa.

2.13 O estabelecimento comercial deverá ser identificado por uma placa de estrutura metálica (metalon) de 02 cm de espessura, medindo 2,20cm x1, 40 cm, contendo uma lona para colocar o nome e a logomarca da empresa da forma que lhe aprouver, a qual será afixada no alto da fachada do respectivo Box (modelo anexo), porém o tamanho e a matéria-prima desta não poderá ser alterada em qualquer hipótese.

2.14 A empresa concessionária poderá afixar monitores de até 14" na fachada ou no interior de seu box, para controle de senha e divulgação dos produtos, desde que seja sem áudio, porque é proibida a utilização de qualquer aparelho de som ou rádio, que, de alguma forma cause perturbação aos Box circunvizinhos e aos consumidores.

2.15 Deverá a concessionária tomar todas as medidas necessárias para evitar que odores de qualquer espécie sejam exalados de suas unidades comerciais.

2.16 A entrada e saída de mercadorias e produtos para abastecimento somente serão permitidas durante o horário que antecede o funcionamento da Praça de Alimentação, salvo em situações especiais.

2.17 A administração diária da empresa concessionária não poderá ser terceirizada e deverá ser feita diariamente pelo concessionário ou pessoas com vínculo familiar.

2.18 As normas e condições determinadas para o funcionamento da empresa concessionária será fiscalizada pela Secretaria Municipal Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor fixado é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), mensais, vedada qualquer variação de preços não autorizada pela autoridade superior.

3.1.1 O valor mensal será reajustado, automaticamente após o período de 12 meses, na renovação do termo contratual, conforme o índice oficial de correção monetária **IPCA-E**;

3.1.2 No respectivo contrato de concessão onerosa será destacado o número do box da empresa concessionária de acordo com a descrição constante do item 1.3 do Termo de Referência.

3.1.3 A empresa credenciada fará jus ao benefício descrito no artigo 6º da Lei **PM/Nº 3.313 de 10 de dezembro de 2021, alterada pela lei 3.415/2024**, a qual prevê a isenção ao pagamento pelo uso dos Boxes da praça de alimentação, pelo período dos 06 (seis) primeiros meses, a partir da assinatura do contrato, de modo que após este período os pagamentos deverão ser realizados de forma contínua e ininterrupta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O município não despenderá recursos nesta contratação.

4.2 Os valores arrecadados mensalmente a título de prêmio/preço público, constituem Receita Pública do Município, e ficarão depositados em conta própria, vinculados à manutenção e zelo da Praça de Alimentação, naquilo que for apropriado, alocados na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O procedimento auxiliar de credenciamento vigorará por 60 meses, se não for revogado, ou anulado, prorrogável na forma da lei, limitado à vigência decenal.

5.2 A vigência do futuro contrato, derivado do processo o processo de inexigibilidade, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações constam do Edital cláusula 16 e no Termo de Referência - anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 O valor mensal será reajustado, automaticamente após o período de 12 meses, na renovação do termo contratual, conforme o índice oficial de correção monetária **IPCA-E**.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o CREDENCIADO com antecedência mínima de 05 dias.

9.4 O CREDENCIADO poderá optar por encerrar a relação com a CREDENCIANTE, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

9.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades elencadas no Manual do Gestor e Fiscal de Contratos do Município de Santa Vitória- MG, ano 2020, disponível no portal na home Page :www.santavitoria.mg.gov.br; link Portal do Cidadão/ Controladoria Interna/Manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CREDENCIANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do edital, cláusula 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei PM/n.º 3.313 de 10 de dezembro de 2021, com alterações da LEI PM/Nº 3.415/2024, e Lei PM/N.º 3.233 de 13 de agosto de 2019, Credenciamento nº 012/2024, Inexigibilidade nº _____ e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Santa Vitória, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes CREDENCIANTES. .

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Santa Vitória/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO _____

Testemunhas:

A) _____

B) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

A/C

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória – MG

Referente ao Credenciamento nº 012/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, CPF. _____, DECLARA que efetuou a vistoria do imóvel a ser concedido, BOX(ES)..... na “Praça de Alimentação”, objeto da Chamada Pública nº 012/2024, constatando a regularidade do espaço e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza da concessão e de todos os elementos necessários que se encontra sob sua inteira responsabilidade.

_____ de _____ de 2024.

Representante legal

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital.

Assinatura/Representante Prefeitura Municipal de Santa Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASIL

CNPJ: 18.457.226/0001-81

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

(Nome).....responsável legal da empresa, CNPJ
..... Endereço:.....Fone:
..... E-mail:**Declara que renuncia à Visita Técnica** aos locais e as
instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **Processo Nº 153/2024,**
Chamada Pública Nº 012/2024, e que tomou conhecimento das reais condições de execução do
objeto, bem como foram coletadas informações de todos os dados, condições locais e elementos
necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se a empresa
representada, por mantê-la integralmente.

....., de de 2024.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa:**

.....

RG: Órgão Expedidor: